PROJETO DE LEI Nº 142/2021

Altera dispositivos e dá nova redação a Lei nº. 4.732, de 16 de novembro de 2015, que institui a Semana Municipal de Informação, Prevenção e Combate à Depressão no município de Jaboticabal e dá outras providências.

Art. 1º. A ementa da Lei nº. 4.732, de 16 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Institui a Semana Municipal de Informação, Prevenção e Combate à Depressão, Transtorno de Ansiedade e a Síndrome do Pânico no município de Jaboticabal e dá outras providências."

Art. 2º. O "caput" do art. 1º da Lei nº. 4.732, de 16 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Informação, Prevenção e Combate à Depressão, Transtorno de Ansiedade e a Síndrome do Pânico no município de Jaboticabal, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de agosto, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 01 de dezembro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 142/2021 - Protocolo nº 2077/2021 recebido em 01/12/2021 10:28:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Valéria Barbieri
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B94-04A0-AF2F-E308.

VAL BARBIERI
Vereadora - PRTB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018

PROJETO DE LEI Nº 142/2021 - Protocolo nº 2077/2021 recebido em 01/12/2021 10:28:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Valéria Barbieri
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B94-04A0-AF2F-E308.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

A síndrome ou transtorno do pânico (ansiedade paroxística episódica) é uma doença que se caracteriza pela ocorrência repentina, inesperada e de certa forma inexplicável de crises de ansiedade aguda marcadas por muito medo e desespero, associadas a sintomas físicos e emocionais aterrorizantes, que atingem sua intensidade máxima em até 10 minutos.

Durante o ataque de pânico, em geral de curta duração, a pessoa experimenta a nítida sensação de que vai morrer, ou de que perdeu o controle sobre si mesma e vai enlouquecer.

A primeira crise pode ocorrer em qualquer idade, mas costuma manifestar-se na adolescência ou no início da idade adulta, sem motivo aparente. O episódio pode repetir-se, de forma aleatória, várias vezes no mesmo dia ou demorar semanas, meses ou até anos para surgir novamente. Pode também ocorrer durante o sono.

Não fazer a menor ideia de quando, ou se, a crise vai acontecer, gera um estado de tensão e ansiedade antecipatórias propício ao desenvolvimento de outras fobias. A mais comum é a agorafobia, distúrbio da ansiedade marcado pelo temor de encontrar-se em espaços abertos com muita gente ou em lugares fechados, dos quais o portador da síndrome não possa sair se tiver um ataque de pânico.

O transtorno do pânico atinge mais as mulheres do que os homens. Atribui-se essa frequência maior no sexo feminino à sensibilização das estruturas cerebrais pela flutuação hormonal, visto que a incidência de pânico aumenta no período fértil da vida.

Portanto, visto que esse distúrbio está também associado a depressão, faz-se necessário o presente projeto de lei, para que além da

PROJETO DE LEI Nº 142/2021 - Protocolo nº 2077/2021 recebido em 01/12/2021 10:28:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Valéria Barbieri
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B94-04A0-AF2F-E308.

inclusão dos termos “Transtorno de Ansiedade e a Síndrome do Pânico”, aconteça também uma maior conscientização dessas doenças que muitas vezes atingem pessoas que tem total desconhecimento desses distúrbios.

Jaboticabal, 01 de dezembro de 2021.

VAL BARBIERI
Vereadora - PRTB

PROJETO DE LEI Nº 142/2021 - Protocolo nº 2077/2021 recebido em 01/12/2021 10:28:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Valéria Barbieri
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B94-04A0-AF2F-E308.

PROJETO DE LEI Nº 142/2021 - Protocolo nº 2077/2021 recebido em 01/12/2021 10:28:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Valéria Barbieri
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9B94-04A0-AF2F-E308.